



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4589, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 19.593,33 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 19.593,33 (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

16.364.0048.1.041.000 - Assistência a Alunos do Ensino Superior

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 19.593,33

Fonte de Recursos: 1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 1026 Programa Passe Livre Estudantil

Art.2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Secretaria da Educação - Recursos Vinculados

16.364.0048.1.041.000 - Assistência a Alunos do Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 19.593,33

Fonte de Recursos: 1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Detalhamento da Fonte: 1026 Programa Passe Livre Estudantil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal